



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3614, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.005,00
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional de R\$ 10.005,00, nas seguintes funcionais programáticas:

I – Suplementar:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE
10.02.10.301.0042.2.136 – ESPECIFICIDADES REGIONAIS
(5725) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 5.000,00
(5728) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 5.000,00
Recurso 4510 – PAB FIXO

II – Especial:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE
10.02.10.243.0042.2.135 – MANUT DO PROGRAMA 1ª INFANCIA MELHOR
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado – R\$ 1,00
3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 1,00
3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa Física – R\$ 1,00
3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 1,00
10.02.10.301.0042.2.125 – SAÚDE MENTAL
3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 1,00
Recurso 0040 – ASPS

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor total de R\$ 10.005,00, nas seguintes funcionais programáticas:

I – Suplementar:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE
10.02.10.301.0042.2.136 – ESPECIFICIDADES REGIONAIS
(5727) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa Física – R\$ 10.000,00
Recurso 4510 – PAB FIXO

 1





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

II – Especial:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE
10.02.10.301.0040.2.130 – MANUT E AMPLIAÇÃO DO PACS
(775) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 5,00
Recurso 0040 – ASPS

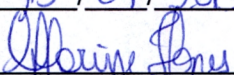
Art. 3º – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2015.**


Otomar Vivian
Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

15 / 09 / 2015

Clarisse Lopes
Secretária Geral